



Recomendação n.º 4/2020

Nos termos da alínea c) do artigo 10.º do Estatuto do Provedor do Município da Câmara Municipal do Porto

Entidade visada: Departamento Municipal da Fiscalização

Data: 27/08/2020

Assunto: Segurança na via pública e fiscalização de obras

Preliminarmente

Através da exposição com o NUD/258854/2020/CMP - NUP/41044/2020/CMP, datada de 06/07/2020, uma munícipe veio apresentar uma queixa relativa a uma ocorrência (queda de um tijolo na via pública) numa obra que está a ser executada na Av. dos Aliados, (entroncamento com a Rua de Sampaio Bruno) e pedir que fossem tomadas medidas para evitar estes acidentes.

“Peço que se faça uma vistoria, que se advirtam os responsáveis da obra e que se lhes passe uma coima (certamente devida por tal displicência para com a segurança do transeunte).

“...qual a ação que a Câmara Municipal do Porto vai tomar para reestabelecer a segurança dos seus munícipes.”

Da supra citada exposição foram pedidos esclarecimentos à DMF que, no essencial, nos deu conhecimento da missiva remetida para uma entidade externa, concretamente a A.C.T. (NUD/265497/2020/CMP) bem como da notificação remetida à munícipe – NUD/277251/2020/CMP, que se reproduz:



“Na sequência da exposição apresentada por V. Ex. informa-se que a obra em assunto encontra-se licenciada assim como a ocupação da via pública não existindo qualquer desconformidade com os licenciamentos referidos, pelo que consideramos que a situação reportada será uma situação pontual.

Relativamente aos danos sofridos trata-se de uma questão privada a ser resolvida com a empresa responsável pela obra.

Mais se informa, ainda V. Ex^a que os serviços irão acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos para controlo dos mesmos.”

Considerando que:

A segurança dos cidadãos é um bem público estimável e desejável, permita-me discordar deste posicionamento, uma vez que, se de facto a questão da reparação do dano ou compensação indemnizatória é uma “questão privada” que terá de ser assegurada pelo responsável da obra, o mesmo não se verifica quando estão envolvidas “questões de segurança” para quem se desloca na via pública, cabendo aos serviços municipais competentes confirmar que elas estão asseguradas.

Verifica-se com frequência que as questões de sinalética de alerta, de criação de percursos alternativos acessíveis e seguros, ou mesmo a correta vedação da fachada nem sempre são acautelados devidamente pelos promotores de obras, segundo os inúmeros alertas que nos chegam.

Por este motivo entendemos formular a seguinte recomendação:

Recomendação

- A DMF, sempre que esteja perante um alerta ou queixa sobre questões que envolvam a segurança e integridade física dos munícipes, deverá, tão rápido quanto possível, efetuar diligências para verificar “in loco” o cumprimento integral das normas de segurança aplicáveis, não se limitando a fiscalizar a existência dos licenciamentos exigíveis, facultando ao requerente informação sobre a legalidade da obra em execução, mas também sobre o grau de cumprimento das normas de segurança.

Certo da atenção que dedicarão a este assunto, apresento os meus melhores cumprimentos.

O Provedor do Município



José Carlos Marques dos Santos